



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

## **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 017/2024**

1 - O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG, através deste procedimento, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, e suas alterações, e do Decreto nº 1.253, de 06 de março de 2023, torna pública a realização de **EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS para prestação de serviços de borracharia em veículos leves e máquinas pesadas da frota municipal de bonfinópolis de minas/mg.**

### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, para **CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG.**

### **2. REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO**

2.1. Os interessados no credenciamento de que trata este edital deverão apresentar requerimento próprio à Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, acompanhado dos seguintes documentos:

#### **2.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa; da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas.
- g) Certidão negativa referentes a punições vigentes contidas no sistema CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM. Link: (<https://certidoes.cgu.gov.br>).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

- h) Certidão Negativa Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça. Link: ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
- i) Certidão Negativa de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU Link: (<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/home.faces>)

## 2.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento de Identificação válido em Território Nacional do representante legal da empresa;
- b) Cópia do Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
- c) Cópia do Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
- d) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

## 2.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**
- b) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei n.o 14.133/2021.

## 2.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Modelo do Anexo V).
- b) Declaração de atendimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social. (Modelo do Anexo IV). – **Quando Aplicável**
- c) declaração de não parentesco (Modelo do Anexo VI)
- c) Solicitação de Credenciamento. (Modelo do Anexo III).



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

2.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

## **3. DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Estarão credenciados todos os licitantes que cumprirem as condições de habilitação estipuladas na cláusula segunda deste Edital.

## **4. HIPÓTESES DE DESCRENCIAMENTO**

4.1. Serão descredenciados os licitantes que:

4.1.1. Descumprirem quaisquer das cláusulas estipuladas no Termo de Credenciamento a ser celebrado.

4.1.2. Não mantiverem as condições de habilitação exigidas para o credenciamento.

## **5. DOS IMPEDIMENTOS**

5.1. Não poderão ser credenciadas empresas declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública ou suspensas temporariamente pela Administração Municipal.

5.2. É vedado a participação de empresas em consórcio.

## **6. DO RECURSO**

6.1. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

6.2. O recurso, sob pena de inadmissibilidade, deverá ser interposto no prazo de 03 (três) dias úteis contados da decisão recorrida.

6.3. Para efeitos de contagem do prazo previsto no item anterior, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento.

6.4. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia que não houver expediente na repartição competente ou se este se encerrar mais cedo do que de costume.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO**

7.1. Os deferimentos de credenciamento serão submetidos à homologação pela Secretaria de Administração e Planejamento.

## **8. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

8.1. Os credenciados receberão pela prestação dos serviços os valores descritos no Anexo II deste edital.

8.2. Os credenciados atenderão o Município em sistema de rodízio, mediante prévia solicitação do Setor de Frotas.

8.3. A administração pública receberá o rodízio em ordem cronológica de credenciamento.

## **9. DA RESCISÃO**

9.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas atinentes a este processo correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2024 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.02.01.04.122.0401.2015 – 3.3.90.39.00 – Ficha 116  
02.03.01.04.123.0403.2017 – 3.3.90.39.00 – Ficha 131  
02.04.01.12.361.1202.1011 – 4.4.90.51.00 – Ficha 160  
02.04.01.12.361.1202.2021 – 3.3.90.39.00 – Ficha 170  
02.04.01.12.361.1206.2022 – 3.3.90.39.00 – Ficha 180  
02.04.01.12.365.1203.1012 – 4.4.90.51.00 – Ficha 201  
02.04.01.12.365.1203.2219 – 3.3.90.39.00 – Ficha 210  
02.05.01.10.301.1001.1018 – 4.4.90.51.00 – Ficha 288  
02.05.01.10.301.1001.2038 – 3.3.90.39.00 – Ficha 301  
02.05.01.10.301.1001.2039 – 3.3.90.39.00 – Ficha 312  
02.05.01.10.301.1001.2234 – 3.3.90.39.00 – Ficha 341  
02.05.01.10.302.1001.1108 – 4.4.90.51.00 – Ficha 344  
02.05.01.10.302.1001.1109 – 4.4.90.51.00 – Ficha 346  
02.05.01.10.302.1001.2045 – 3.3.90.39.00 – Ficha 359



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

02.05.01.10.302.1001.2097 – 3.3.90.39.00 – Ficha 370  
02.05.01.10.302.1001.2248 – 3.3.90.39.00 – Ficha 386  
02.05.01.10.303.1001.2046 – 3.3.90.39.00 – Ficha 398  
02.05.01.10.305.1003.2048 – 3.3.90.39.00 – Ficha 425  
02.06.01.08.122.0401.2050 – 3.3.90.39.00 – Ficha 450  
02.06.02.08.244.0801.2239 – 3.3.90.39.00 – Ficha 499  
02.06.03.14.243.1401.2061 – 3.3.90.39.00 – Ficha 509  
02.06.05.13.391.1302.1073 – 3.3.90.39.00 – Ficha 521  
02.06.05.13.391.1302.2226 – 3.3.90.39.00 – Ficha 528  
02.06.05.13.392.1301.2064 – 3.3.90.39.00 – Ficha 537  
02.06.06.23.695.2301.2096 – 3.3.90.39.00 – Ficha 551  
02.07.01.20.122.2001.2075 – 3.3.90.39.00 – Ficha 562  
02.07.01.20.605.2002.2230 – 3.3.90.39.00 – Ficha 573  
02.08.01.15.122.1502.2077 – 3.3.90.39.00 – Ficha 604  
02.08.01.15.451.1501.2076 – 3.3.90.39.00 – Ficha 626  
02.08.01.15.451.1501.2091 – 3.3.90.39.00 – Ficha 631  
02.08.02.26.782.2601.1102 – 3.3.90.39.00 – Ficha 634  
02.08.02.26.782.2601.2079 – 3.3.90.39.00 – Ficha 644  
02.09.01.27.122.2701.2068 – 3.3.90.39.00 – Ficha 676  
02.10.01.06.181.0601.2083 – 3.3.90.39.00 – Ficha 710  
02.10.01.06.181.0601.2086 – 3.3.90.39.00 – Ficha 727

## 11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do chamamento público obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br/editais2024>, bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail: [licitabonfinopolis@gmail.com](mailto:licitabonfinopolis@gmail.com).

11.3. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail, ou disponibilizada no site <https://www.bonfinopolis.mg.gov.br/editais2024>, ficando acessíveis a todos os interessados.

## 12. RELAÇÃO DE ANEXOS

Anexo I – Termo de Referência



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

Anexo II – Requerimento para inscrição no credenciamento e declaração de capacidade de atendimento.

Anexo III - Modelo de Declaração de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento às Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social;

Anexo V - Declaração de não parentesco

Anexo VI - Termo de Credenciamento.

Bonfinópolis de Minas-MG, 20 de junho de 2024.

**José Maria Luiz Brandão**  
Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos e Transporte



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO:**

**1.1. CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG**

Modalidade: Credenciamento, conforme art. 78, I, da Lei 14.133/2021.

**2.DESCRICÃO DETALHADA:**

2.1. Aquisição dos serviços e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VLR. UNIT
01	CONCERTO SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES/PASSEIO/UTILITÁRIOS	200	UN	R\$25,00
02	CONCERTO VULCANIZADO EM VEÍCULOS LEVES/PASSEIO/UTILITÁRIOS	200	UN	R\$60,00
03	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES/PASSEIO/UTILITÁRIOS	200	UN	R\$25,00
04	CONCERTO/TROCA DE BICOS EM VEÍCULOS LEVES/PASSEIO/UTILITÁRIOS	120	UN	R\$25,00
05	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES/PASSEIO/UTILITÁRIOS	200	UN	R\$30,00
06	SERVIÇO DE PIT STOP EM VEÍCULOS LEVES/PASSEIO/UTILITÁRIOS	200	UN	R\$50,00
07	CONCERTO SIMPLES EM VEÍCULOS PESADOS	240	UN	R\$70,00
08	CONCERTO VULCANIZADO EM VEÍCULOS PESADOS	200	UN	R\$120,00
09	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS PESADOS	240	UN	R\$50,00
10	CONCERTO/TROCA DE BICOS EM VEÍCULOS PESADOS	120	UN	R\$80,00
11	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS PESADOS	200	UN	R\$40,00
12	SERVIÇO DE PIT STOP EM VEÍCULOS	200	UN	R\$80,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

	PESADOS			
13	CONCERTO SIMPLES EM MAQUINAS PESADAS	200	UN	R\$150,00
14	CONCERTO VULCANIZADO EM MAQUINAS PESADAS	200	UN	R\$170,00
15	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS EM MAQUINAS PESADAS	200	UN	R\$150,00
16	CONCERTO/TROCA DE BICOS EM MAQUINAS PESADAS	120	UN	R\$160,00
17	RODÍZIO DE PNEUS EM MAQUINAS PESADAS	200	UN	R\$120,00
18	SERVIÇO DE PIT STOP EM MAQUINAS PESADAS	200	UN	R\$150,00

### 3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação mostra-se necessária considerando o fato de o Município não contar com estrutura física e nem recursos humanos para atender os serviços a serem contratados como medida a assegurar a conservação e funcionamento da frota municipal. O Credenciamento de forma Paralela e Não Excludente significa gestão aprimorada e eficiente. Há constante demanda de manutenção e conservação dos veículos e máquinas pesadas, sendo que, a aglutinação de apenas um prestador de serviço irá causar morosidade excessiva na prestação pública que a Administração desempenha. Torna-se vantajoso para a Administração que tenha a sua disposição varios prestadores de serviço para o mesmo objeto como medida a ter sua necessidade surprida conforme surgimento de demanda, fazendo com o que tenhamos elevado nivel de eficiência e gestão pública.

#### Da escolha da Modalidade Credenciamento:

3.2. Considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, fora adotado o credenciamento, que traz maior celeridade para aquisição de bens e serviços para a Administração Pública Municipal, haja vista que a administração poderá contar com mais de um fornecedor para cada item, reduzindo drasticamente os prazos o Tempo de espera para execução do serviço, evitando assim uma fila de espera devido ao tamanho da frota municipal.

### 4. FORMA, PRAZO E LOCAL:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

4.1. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Nota de Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pela Secretaria de Administração.

4.2. O funcionário(a) do(a) CONTRATADO(A), responsável pelo serviço, deverá encaminhar, após o término de sua execução, junto com a descrição do trabalho executado, a ordem de serviços fornecidos pelo CONTRATANTE.

4.3. Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes.

4.4. O estabelecimento da Contratada para fornecimento dos serviços deverá ser localizado dentro do município de Bonfinópolis de Minas. Serão aceitos também, estabelecimentos num raio máximo de 100 (cem) quilômetros da sede do Município, desde que os custos não sejam de responsabilidade da administração.

4.5. As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Promitente Fornecedor.

## **5. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

5.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

### **GESTORES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

Nome: Evanete Ribeiro Braga  
Cargo: Coordenadora  
Matricula: 2384-7  
Email: frotasbonfinopolis@gmail.com

### **FISCAIS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

Nome: José Cleuton Rodrigues Macedo Simões  
Cargo: Diretor de frotas e manutenção  
Matricula: 2635-2  
Email: frotasbonfinopolis@gmail.com

Nome: Wallace Yander Brandão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

Cargo: Auxiliar Administrativo  
Matricula: 2172-8  
Email: frotasbonfinopolis@gmail.com

## **6 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **6.1. Obrigações do Fornecedor/Prestador de Serviço:**

As empresas interessadas em se credenciar para a prestação de serviços deverão atender às seguintes exigências:

- a) Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Administração;
- b) Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- c) Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- d) A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.
- e) O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Bonfinópolis de Minas, sendo que neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte.
- f) O prazo máximo para o início dos serviços é de 01 (um) dia após a solicitação por escrito da Administração Municipal;
- g) A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço;
- h) A Administração poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências do pátio da Oficina Municipal ou em local conforme determinação da mesma, quando julgar necessário.

### **6. 2. Obrigações da Contratante**

- a) Emitir os comunicados solicitando os serviços;
- b) Fazer o controle dos serviços prestados;
- c) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

## **7. SANÇÕES APLICÁVEIS:**

7.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto Municipal nº 1.253, de 06 de março de 2023.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

## **8. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

### **8.1. TIPO DE CONTRATAÇÃO:**

a) Credenciamento

## **9. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:**

a) O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de (15) quinze dias corridos em favor da MPEs e (30) trinta dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

b) O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado a prévia conferência pelo fiscal do contrato.

c. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo Contratante.

c) Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, o número da ordem de fornecimento referente ao produto e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Contratada. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

d) Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

e) É vedado, ao promitente fornecedor, transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

f) Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

11.1. O contrato ou instrumento oriundo deste credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei Federal nº 14.133/21.

## **10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1. As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária e suas correspondentes do o exercício subsequente:

02.01.01.04.122.0402.2010 – 3.3.90.39.00 – Ficha 80  
02.02.01.04.122.0401.2015 – 3.3.90.39.00 – Ficha 116



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024

CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

02.03.01.04.123.0403.2017 – 3.3.90.39.00 – Ficha 131  
02.04.01.12.122.1201.2019 – 3.3.90.39.00 – Ficha 147  
02.04.01.12.361.1206.2022 – 3.3.90.39.00 – Ficha 180  
02.04.01.12.362.1207.2034 – 3.3.90.39.00 – Ficha 187  
02.04.01.12.364.1208.2036 – 3.3.90.39.00 – Ficha 199  
02.05.01.10.301.1001.2039 – 3.3.90.39.00 – Ficha 312  
02.05.01.10.302.1001.2045 – 3.3.90.39.00 – Ficha 359  
02.06.01.08.122.0401.2050 – 3.3.90.39.00 – Ficha 450  
02.06.02.08.244.0801.2239 – 3.3.90.39.00 – Ficha 499  
02.06.03.14.243.1401.2061 – 3.3.90.39.00 – Ficha 509  
02.07.01.20.122.2001.2075 – 3.3.90.39.00 – Ficha 562  
02.08.02.26.782.2601.2079 – 3.3.90.39.00 – Ficha 644  
02.09.01.27.122.2701.2068 – 3.3.90.39.00 – Ficha 676  
02.10.01.06.181.0601.2083 – 3.3.90.39.00 – Ficha 710  
02.10.01.06.181.0601.2086 – 3.3.90.39.00 – Ficha 727

Bonfinópolis de Minas, 20 de junho de 2024

**José Maria Luiz Brandão**

Secretário Municipal de Obras Serviços Públicos e Transporte



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

**ANEXO VII  
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CONTRATO NºXX/2024**

Pelo presente instrumento particular, **O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Argemiro Borges da Silva, nº 870, Centro, Bonfinópolis de Minas - Minas Gerais, CEP. 38.650-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.125.138/0001-82, neste ato representado pelo seu atual Prefeito, SR. **MANOEL DA COSTA LIMA**, brasileiro, agente político, portador da RG nº XXXXXX e CPF nº XXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de Bonfinópolis de Minas- Minas Gerais, CEP. 38.650-000, doravante denominado **CREDENCIANTE** e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADO(A)**, acordam celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente instrumento, o Credenciamento PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEÍCULOS LEVES E MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

2.1. Pela prestação dos serviços, a Credenciada receberá os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UN	VLR. UNIT
01	CONSERTO SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES/PASSEIO/UTILITÁRIOS	200	UN	R\$25,00
02	CONSERTO VULCANIZADO EM VEÍCULOS LEVES/PASSEIO/UTILITÁRIOS	200	UN	R\$60,00
03	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES/PASSEIO/UTILITÁRIOS	200	UN	R\$25,00
04	CONSERTO/TROCA DE BICOS EM VEÍCULOS LEVES/PASSEIO/UTILITÁRIOS	120	UN	R\$25,00



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

05	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS LEVES/PASSEIO/UTILITÁRIOS	200	UN	R\$30,00
06	SERVIÇO DE PIT STOP EM VEÍCULOS LEVES/PASSEIO/UTILITÁRIOS	200	UN	R\$50,00
07	CONSERTO SIMPLES EM VEÍCULOS PESADOS	240	UN	R\$70,00
08	CONSERTO VULCANIZADO EM VEÍCULOS PESADOS	200	UN	R\$120,00
09	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS PESADOS	240	UN	R\$50,00
10	CONSERTO/TROCA DE BICOS EM VEÍCULOS PESADOS	120	UN	R\$80,00
11	RODÍZIO DE PNEUS EM VEÍCULOS PESADOS	200	UN	R\$40,00
12	SERVIÇO DE PIT STOP EM VEÍCULOS PESADOS	200	UN	R\$80,00
13	CONSERTO SIMPLES EM MAQUINAS PESADAS	200	UN	R\$150,00
14	CONSERTO VULCANIZADO EM MAQUINAS PESADAS	200	UN	R\$170,00
15	TROCA/MONTAGEM DE PNEUS EM MAQUINAS PESADAS	200	UN	R\$150,00
16	CONSERTO/TROCA DE BICOS EM MAQUINAS PESADAS	120	UN	R\$160,00
17	RODÍZIO DE PNEUS EM MAQUINAS PESADAS	200	UN	R\$120,00
18	SERVIÇO DE PIT STOP EM MAQUINAS PESADAS	200	UN	R\$150,00

2.2. O valor estimado será rateado igualmente entre todos os credenciados.

2.3. À CONTRATANTE se reserva o direito de a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

2.4. Efetuar o pagamento da seguinte forma:

2.4.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela credenciada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor da MPEs e 30 (trinta) dias corridos para as médias e grandes empresas, da data do recebimento



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

definitivo, com base nas Notas Fiscais, devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.

2.4.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do Termo de Credenciamento.

2.4.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Credenciada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.

2.4.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Credenciada, o número da ordem de execução de serviços e o número do empenho, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da Credenciada.

2.4.5. Sobre o valor devido à credenciada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

2.4.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar no 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

2.4.7. É vedado à credenciada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do Termo de Credenciamento.

2.4.8. Deverão ser realizadas compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – FORMA, PRAZO E LOCAL**

a. O fornecimento dos serviços só será realizado mediante apresentação de “Ordem de Serviços”, devidamente autorizada, emitida pelo setor competente da Administração Municipal

b. O funcionário(a) do(a) CONTRATADO(a), responsável pelo serviço deverá encaminhar, após o término de sua execução, junto com a descrição, a ordem de serviços fornecidos pelo CONTRATANTE.

c. Só serão aceitos os produtos de boa qualidade que contenham os padrões de segurança que atendam às exigências legais estabelecidas para as espécies e pelos demais órgãos competentes.

d. O estabelecimento da Contratada para fornecimento dos serviços deverá ser localizado dentro do município de Bonfinópolis de Minas/MG. Serão aceitos também, estabelecimentos num raio máximo de 100(cem) quilômetros da sede do município desde que os custos do traslado do veículo não seja de responsabilidade da administração.

e. As normas de segurança deverão ser rigorosamente cumpridas pela Promitente Fornecedora.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

4.1. O presente TERMO poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 137 a 139, da Lei Federal no 14.133/2021, sem prejuízo às sanções aplicáveis, na forma desta legislação.

## **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **5.1. Obrigações do CONTRATADO:**

- a) Executar os serviços segundo as especificações e determinações da Administração;
- b) Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.
- c) Prestar com pontualidade os serviços solicitados.
- d) A empresa credenciada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a realização do serviço, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida.
- e) O serviço poderá ser prestado fora da cidade de Bonfinópolis de Minas, sendo que neste caso, a credenciada fica obrigada a arcar com as despesas de transporte.
- f) O prazo máximo para o início dos serviços é de 01 (um) dia após a solicitação por escrito da Administração Municipal;
- g) A empresa credenciada assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço;
- h) A Administração poderá solicitar que a prestação de serviço seja executada nas dependências do pátio da Oficina Municipal ou em local conforme determinação da mesma, quando julgar necessário.

### **5.2. Obrigações da Contratante:**

- a. Emitir os comunicados solicitando os serviços.
- b. Fazer o controle dos serviços prestados, por hora efetivamente trabalhada.
- c. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO TERMO**

6.1. A vigência deste Termo tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial e no site da Prefeitura Municipal de Bonfinópolis de Minas, sendo esta de responsabilidade do Contratante.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas deste Termo de Credenciamento correrão às contas das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2023 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

02.01.01.04.122.0402.2010 – 3.3.90.39.00 – Ficha 80  
02.02.01.04.122.0401.2015 – 3.3.90.39.00 – Ficha 116  
02.03.01.04.123.0403.2017 – 3.3.90.39.00 – Ficha 131  
02.04.01.12.122.1201.2019 – 3.3.90.39.00 – Ficha 147  
02.04.01.12.361.1206.2022 – 3.3.90.39.00 – Ficha 180  
02.04.01.12.362.1207.2034 – 3.3.90.39.00 – Ficha 187  
02.04.01.12.364.1208.2036 – 3.3.90.39.00 – Ficha 199  
02.05.01.10.301.1001.2039 – 3.3.90.39.00 – Ficha 312  
02.05.01.10.302.1001.2045 – 3.3.90.39.00 – Ficha 359  
02.06.01.08.122.0401.2050 – 3.3.90.39.00 – Ficha 450  
02.06.02.08.244.0801.2239 – 3.3.90.39.00 – Ficha 499  
02.06.03.14.243.1401.2061 – 3.3.90.39.00 – Ficha 509  
02.07.01.20.122.2001.2075 – 3.3.90.39.00 – Ficha 562  
02.08.02.26.782.2601.2079 – 3.3.90.39.00 – Ficha 644  
02.09.01.27.122.2701.2068 – 3.3.90.39.00 – Ficha 676  
02.10.01.06.181.0601.2083 – 3.3.90.39.00 – Ficha 710  
02.10.01.06.181.0601.2086 – 3.3.90.39.00 – Ficha 727

**CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação;

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

**CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

9.1. Atuarão na gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento:

**GESTORES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

Nome: Evanete Ribeiro Braga



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

Cargo: Coordenadora  
Matricula: 2384-7  
Email: frotasbonfinopolis@gmail.com

**FISCAIS DO TERMO DE CREDENCIAMENTO:**

Nome: José Cleuton Rodrigues Macedo Simões  
Cargo: Diretor de frotas e manutenção  
Matricula: 2635-2  
Email: frotasbonfinopolis@gmail.com

Nome: Wallace Yander Brandão  
Cargo: Auxiliar Administrativo  
Matricula: 2172-8  
Email: frotasbonfinopolis@gmail.com

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

10.1. A recomposição do preço do Termo de Credenciamento observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do Termo de Credenciamento, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste Termo de Credenciamento.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:**

11.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao credenciado, regulamentados no Decreto nº 1.253, de 06 de março de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo de Credenciamento, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Credenciamento nº 000/2024, fazem parte integrante do presente Termo de Credenciamento, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas/MG para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor para um só efeito, comprometendo-se a cumpri-lo, em todas as cláusulas e condições.

Bonfinópolis de Minas, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo CREDENCIANTE  
Manoel da Costa Lima - Prefeito

Pela CREDENCIADA  
Nome - Representante Legal



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE BONFINÓPOLIS DE MINAS**

*Bonfinópolis no coração da gente.*

ADM 2021-2024  
CNPJ/MF 18.125.138/0001-82

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

NOME

RG:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

NOME

RG:

CPF: